



**PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA O CURSO DE OPERAÇÕES ESPECIALIZADAS
SOCIOEDUCATIVAS
REGULAMENTO**

1. OBJETIVO

Capacitar servidores, agentes socioeducativos, do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania para realizarem escolta e acompanhamento de adolescentes e jovens, bem como, em casos excepcionais, atuarem na contenção, controle e isolamento de crises em unidades socioeducativas.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O processo seletivo e o curso serão regidos por este Regulamento, coordenados pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo (Subsis), através da Escola Distrital de Socioeducação (EDS), Unidade de Treinamento Operacional (Unitop), Diretoria de Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo (Disstae) e integrantes do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 527, de 24 de junho de 2025.

2.2. 2.2 Serão oferecidas 40 vagas, conforme apresentado no quadro abaixo:

VAGAS	CARGOS
35	Agentes Socioeducativos do DF
05	Agentes Socioeducativos das demais Unidades Federativas e/ou agentes de outras forças de segurança

2.3. 25% (vinte e cinco por cento) das vagas relativas aos Agentes Socioeducativos do DF serão reservadas a servidores vinculados à Disstae, incluindo membros da Comissão do núcleo de ações com cães e servidores atuantes com VANTS, conforme Portaria 35/2020 e suas alterações.

2.4. Em caso de não preenchimento das vagas de quaisquer dos cargos listados no item 2.2, as vagas remanescentes serão remanejadas de acordo com a conveniência administrativa do curso.

2.5. O curso será ministrado na modalidade presencial na base física da DISSTAE, bem como na Escola de Governo do Distrito Federal (EGOV).

2.6. O curso terá início no dia 18/08/2025. A data provável de encerramento será dia 19/09/2025, podendo sofrer alterações, com aulas teóricas e práticas, para adequação nas instruções, se for o caso.

2.7. A solicitação de vagas para agentes socioeducativos de outras unidades federativas e /ou agentes de outras forças de segurança deverá ser enviada para a Unidade de Treinamento Operacional (UNITOP), pelo e-mail: unitop@sejus.df.gov.br, até o dia 18/07/2025;

2.8. A matrícula no curso Operações Especializadas Socioeducativas pressupõe a aprovação e classificação do candidato no Processo Seletivo normatizado por este Regulamento.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo será desenvolvido em 3 fases:

3.1.1. 1ª Fase: Verificação dos itens necessários para inscrição (item 4);

3.1.2. 2ª Fase: Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório e classificatório, conforme ANEXO "B";

3.1.3. 3ª Fase: Matrícula no Curso.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Ser Agente Socioeducativo do DF ou de outra Unidade da Federação, ou pertencer a outra força de segurança;

4.2. Não ter sido sancionado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por mais de uma transgressão disciplinar;

4.3. Estar habilitado para condução de veículos na categoria B, no mínimo;

4.4. Ter sido aprovado no TAF.

5. DA INSCRIÇÃO PARA O TAF E DAS VAGAS

5.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer este Regulamento e certificar-se de que preenche os requisitos previstos, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes de sua inscrição e participação no processo seletivo.

5.2. Serão consideradas NULAS, para todos os efeitos, inscrições realizadas sem a prévia comprovação dos requisitos exigidos para inscrição no processo seletivo;

5.3. As inscrições serão feitas somente pela internet, através do endereço <https://aprender.sejus.df.gov.br/moodle/course/view.php?id=134> utilizando a chave de acesso TAF_GAO_2025 no período estabelecido no cronograma de execução constante no ANEXO "A" deste Regulamento, sendo que os requisitos para

ingresso serão aferidos conforme previsão trazida especificamente no item 3;

5.4. O preenchimento dos dados pessoais no ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;

5.5. A inscrição no presente processo seletivo implica aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

6.1. O Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório e classificatório, será aplicado aos candidatos conforme Calendário de Atividades, ANEXO "A" deste edital, na Base Operacional da DISSTAE/ou outro local a ser definido e informado posteriormente. O TAF é de fundamental importância para o curso e permite a aferição de várias capacidades biomotoras como velocidade, resistência, força, coordenação e flexibilidade;

6.2. Os candidatos oriundos de outras unidades federativas deverão realizar o teste de aptidão física no seu órgão de origem, devendo apresentar ofício contendo os resultados atingidos;

6.3. O TAF será dividido em 3 modalidades:

6.3.1. Teste de Corrida: visa mensurar indiretamente a capacidade aeróbica do candidato, para verificar o nível de condicionamento físico.

6.3.2. Flexão/Suspensão na barra fixa: visa mensurar indiretamente a força muscular dos membros superiores e cintura escapular;

6.3.3. Flexão abdominal: visa mensurar, indiretamente, a resistência da musculatura abdominal, grupo muscular responsável pela estabilização da postura, melhora o equilíbrio e alinhamento do corpo, melhorar a respiração e resistência física.

6.4. Será aprovado no TAF, o candidato que obtiver o aproveitamento mínimo de 60% dos pontos atribuídos a cada uma das modalidades do item 6.3;

6.5. Para submeter-se ao TAF o candidato deverá apresentar atestado médico, com antecedência máxima de 15 dias anteriores a prova, comprovando a aptidão para execução da prova conforme ANEXO "E";

6.6. Considerando a natureza do processo seletivo e o prazo para aplicação do TAF, não haverá tratamento diferenciado para os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (indisposições, cãibras, luxações, fraturas etc);

6.7. Os parâmetros para aprovação e classificação no TAF estão contidos no ANEXO "B" deste edital;

6.8. Será concedido o prazo de 2 dias, após a divulgação dos resultados do TAF, para que o candidato interponha recurso acerca desta etapa do processo seletivo, conforme modelo constante no ANEXO "F";

6.9. Os recursos serão analisados e julgados pela coordenação do concurso

e publicados, posteriormente, junto com o resultado final do TAF;

6.10. Serão convocados para a próxima etapa:

6.10.1. Os 35 candidatos Agentes Socioeducativos do DF melhores classificados no TAF.

6.10.2. Os 5 candidatos Agentes Socioeducativos oriundos de outras Unidades Federativas e/ou integrantes de outras forças de segurança que forem selecionados e enviarem os resultados do TAF.

6.11. O candidato deverá apresentar-se no dia, local e horário definido para o TAF com roupa adequada para a prática de exercícios físicos.

7. DA MATRÍCULA NO CURSO

7.1. A matrícula será feita pessoalmente pelo candidato aprovado, nos dias 14 e 15/08/2025, na Base Operacional da Disstae;

7.2. Somente será matriculado no Curso de Operações Especializadas Socioeducativas o candidato que tiver sido aprovado em todas as fases e classificado dentro do limite de vagas, conforme critérios estabelecidos no Teste de Aptidão Física;

7.3. Serão nulas as matrículas feitas com erro ou má-fé e com inobservância das normas previstas no item 4;

7.4. O candidato deverá apresentar Declaração de anuência do chefe imediato e/ou anuência do superior do órgão de origem autorizando o servidor a participar do curso, disponível no ANEXO "D";

7.5. O candidato poderá apresentar-se no dia da matrícula com todo o enxoval em condições, conforme ANEXO "C".

8. DO CURSO DE OPERAÇÕES ESPECIALIZADAS SOCIOEDUCATIVAS

8.1. O curso conterà atividades teóricas e práticas que exigirão esforço físico e mental dos alunos;

8.2. Haverá atividade física diária, de acordo com o Quadro de Trabalho Semanal (QTS), visando preparar o servidor para atividades inerentes à escolta e intervenção;

8.3. As aulas serão ministradas no período matutino; vespertino e noturno, conforme Quadro de Trabalho Semanal (QTS), podendo sofrer alterações no transcorrer do curso;

8.4. Durante o curso os alunos serão acompanhados por instrutores, os quais verificarão o comprometimento com as atividades propostas, disposição e outras aptidões que podem, inclusive, motivar o desligamento dos alunos;

8.5. As disciplinas Bastão PR-24 (Tonfa) e Noções de Imobilizações Táticas serão objeto de prova prática individual com valor de até 100 (cem) pontos, cujo

- critério de pontuação e aferição será informado aos alunos durante o desenvolvimento das disciplinas. A prova prática consistirá na execução de movimentos ensinados. Cada movimento executado será pontuado pelo aplicador;
- 8.6. A nota mínima para aprovação nas disciplinas Bastão PR-24 (Tonfa) e Noções de Imobilizações Táticas é de 70 (setenta) pontos em cada; caso o aluno não obtenha a pontuação exigida, ele poderá solicitar reexame à coordenação do curso;
- 8.7. As disciplinas teórico-práticas relativas aos princípios da socioeducação serão objeto de prova eliminatória, cuja pontuação é de 100 (cem) pontos e a média deve ser superior a 70 (setenta) pontos. As questões serão elaboradas pelos instrutores, de acordo com a matéria ministrada;
- 8.8. A prova objetiva das disciplinas teórico-práticas relativas aos princípios da socioeducação será realizada sem consulta, não sendo permitido o uso de aparelho celular ou qualquer objeto eletrônico. O aluno deverá entregar a prova e a folha padrão de respostas antes de se ausentar do local de avaliação;
- 8.9. O preenchimento da folha padrão de respostas é de responsabilidade de cada aluno e a rasura ocasionará a anulação da pontuação respectiva;
- 8.10. Em caso de anulação de questão, a pontuação respectiva será atribuída a todos os alunos que realizaram a prova;
- 8.11. O aluno que não alcançar as pontuações mínimas exigidas nos itens 8.6 e 8.7 será desligado do curso;
- 8.12. O gabarito provisório da avaliação objetiva será divulgado pela coordenação logo após a realização da prova. O recurso do interessado deverá ser feito de imediato, em formulário próprio, que será endereçado ao instrutor correspondente do conteúdo e julgado em até um dia útil;
- 8.13. A disciplina Tecnologias Não Letais – Spray de extratos vegetais - terá como requisito de aprovação a permanência do candidato na sala de aplicação do jato névoa pelo tempo mínimo de 05 (cinco) minutos, considerando situações de crise em que se faz necessário que o servidor fique no ambiente contaminado com o gás para realizar intervenções, inclusive em situações de esforço físico. Caso não fique o tempo mínimo estipulado, o candidato será considerado reprovado no curso;
- 8.14. Para fins de classificação final no curso, em caso de empate na nota final da prova objetiva, serão adotados os respectivos critérios de desempate:
- Maior nota obtida na avaliação de Bastão PR-24 (Tonfa);
 - Maior nota obtida na avaliação de Noções de Imobilizações Táticas.
- 8.15. O desempate na disciplina Bastão Tonfa se justifica pela exigência técnica necessária ao correto manuseio do equipamento, sendo preciso domínio e destreza para seu uso.
- 8.16. A coordenação elaborará relação contendo o resultado final dos alunos no curso e encaminhará a Subsis para as providências administrativas;
- 8.17. Diariamente serão designados um ou mais representantes de turma,

que serão responsáveis por organizar e liderar a turma, acompanhar e auxiliar o desenvolvimento dos colegas e comunicar qualquer situação que fuja da normalidade;

8.18. Após divulgação do resultado final do curso, caberá recurso administrativo, que deverá ser imposto pessoalmente na sede da Escola Distrital de Socioeducação - EDS, no prazo de (02) dois dias úteis.

9. DO DESLIGAMENTO

9.1. Será desligado do curso o aluno que durante as instruções:

9.1.1. Apresentar falta de aptidão física ou mental;

9.1.2. Descumprir normas constantes em manual próprio que será entregue aos alunos;

9.1.3. Apresentar rendimento insuficiente durante as atividades propostas;

9.1.4. Colocar em risco a segurança própria ou de terceiros ou agir de forma incondizente com o profissionalismo e a ética no serviço público;

9.2. A decisão de desligamento será sempre motivada e caberá aos instrutores da disciplina, que descreverão de forma sucinta a motivação em formulário próprio, comunicando os fatos à Unidade de Treinamento, para a homologação administrativa e comunicação ao órgão e/ou unidade de origem do aluno;

9.3. O servidor desligado poderá apresentar recurso, preenchendo o requerimento fornecido pela coordenação do curso, que submeterá, nos casos do item anterior, à apreciação da Unitop/EDS, que decidirá conjuntamente com a comissão organizadora, sobre o recurso, comunicando formalmente ao requerente;

9.4. O aluno poderá solicitar desligamento voluntário a qualquer tempo, em requerimento próprio, devendo deixar o local do curso após a sua decisão, da qual não caberá qualquer forma de recurso;

9.5. O aluno desligado deverá deixar o local do curso.

10. DO USO DA IMAGEM

10.1. Conforme estabelecido no art. 24 do Regimento Interno da Escola Distrital de Socioeducação fica autorizada a utilização de imagem e voz dos alunos, produzidas durante a realização de ações educativas, em materiais de publicação e de divulgação institucional, em reprodução audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado, em cursos/atividades presenciais, no site ou nos canais de compartilhamento de vídeos, para fins de formação continuada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será obrigatória a frequência de 100% (cem por cento) nas aulas. O controle de frequência será diário, em cada período de instrução. Casos

extraordinários serão avaliados pela Comissão Organizadora;

11.2. Será expedido certificado apenas ao servidor que for aprovado no curso;

11.3. Não haverá segunda chamada para provas ou testes, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização;

11.4. Incorporar-se-ão a este regulamento, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem

11.5. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do curso e do Processo Seletivo correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza;

11.6. Não haverá pagamento de diária e/ou ajuda de custo para o processo seletivo ou para a realização do curso.

11.7. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela equipe Organizadora;

11.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

11.8.1. ANEXO "A"- Calendário de Atividades, 175103456;

11.8.2. ANEXO "B"- Critérios de execução e classificação do TAF: 175103572;

11.8.3. ANEXO "C"- Enxoval: 175103381;

11.8.4. ANEXO "D"- Modelo de autorização da chefia imediata: 175103205;

11.8.5. ANEXO "E"- Modelo de Atestado Médico para o TAF: 175102827;

11.8.6. ANEXO "F"- Modelo de recurso contra o o indeferimento da inscrição para o TAF: 175102827;

11.8.7. ANEXO "G"- Modelo de recurso contra o resultado do TAF: 175103045.



Documento assinado eletronicamente por **LUANA MACIEL CAETANO - Matr.0173034-7, Chefe da Unidade de Treinamento Operacional**, em 08/07/2025, às 16:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KELLEN VIRGINIA ROCHA MESSIAS - Matr.0226083-2, Diretor(a) da Escola Distrital de Socioeducação**, em 09/07/2025, às 08:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=174523328)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=174523328)
verificador= **174523328** código CRC= **EF3946A2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAAN, Quadra 01, Lote C - Bairro Asa Norte - CEP 70632-100 -
Telefone(s):
Sítio - www.sejus.df.gov.br

00400-00019667/2025-67

Doc. SEI/GDF 174523328